



TERMO ADITIVO 03 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS 031/2015, QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
E DOS TERRITÓRIOS E A  
EMPRESA CLARO S/A.

Ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com registro no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do referido Tribunal, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador MARIO MACHADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CLARO S/A, CNPJ/MF 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, Número 1970, Cidade Monções, São Paulo - SP (Telefone: (61) 2106 - 7780 / E-mail [pfcosta@embratel.com.br](mailto:pfcosta@embratel.com.br); [aditivo.conne@embratel.com.br](mailto:aditivo.conne@embratel.com.br)), neste ato representada por seus Procuradores, JORGE LUIS DA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade MG - 1.397.040 SSP/MG e do CPF 363.941.146-34 e MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, portadora da Cédula de Identidade 1819 SESPDS DF e do CPF 184.173.611-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93, o disposto no PA 11.908/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor e promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação da Sede do CONTRATANTE a todos os seus Fóruns e Anexos, englobando instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, e gerenciamento proativo contra falhas, firmado



entre as partes em 04/02/2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Cláusulas Décima Terceira e Décima Sexta do Contrato Inicial c/c art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE** - Por este Aditivo o valor mensal do Contrato fica reajustado em 11,03% (onze inteiros e três centésimos por cento), correspondente à variação do IST/ANATEL no período de 15/12/2014 A 14/12/2015, passando dos atuais R\$ 214.656,85 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 238.333,50** (duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com o reajuste objeto deste aditivo, o valor anual do Contrato passará de R\$ 2.575.882,20 (dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) para **R\$ 2.860.002,00** (dois milhões e oitocentos e sessenta mil e dois reais), conforme demonstrado no Anexo I deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O impacto financeiro mensal do reajuste é de **R\$ 23.676,65** (vinte e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), e o anual é de **R\$ 284.119,80** (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e dezenove reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **15/12/2015**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - O reequilíbrio objeto deste aditivo decorre da alteração na alíquota de ICMS para os serviços de comunicação pela Administração Pública, que passou de 25% (vinte e cinco por cento) para 28% (vinte e oito por cento), a partir de 01/01/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por este Aditivo, aplicando-se os índices aos valores unitários dos itens, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 238.333,50 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), após o reajuste, para **R\$ 248.794,30** (duzentos e quarenta e oito mil e



setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), e o valor anual passará de R\$ 2.860.002,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil e dois reais), após o reajuste, para **R\$ 2.985.531,60** (dois milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme demonstrado no Anexo II deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O impacto financeiro mensal decorrente do reequilíbrio é de **R\$ 10.460,80** (dez mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), e o anual é de **R\$ 125.529,60** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio objeto deste termo são devidos a partir de **01/01/2016**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Por este Aditivo o valor do Contrato, para o período de 12 meses, fica estimado em **R\$ 2.985.531,60** (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do Contrato correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 33903977, classificação funcional programática 02061056742340053.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pela Nota de Empenho (ou reforço) 2016NE001134, de 20/07 /2016, no valor de R\$ 333.343,70, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes ao Contrato, decorrentes deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo terá vigência e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, de 04/02/2015, dos Termos Aditivos N. 01, de 17/11/2015, e N. 02, de 29/01/2016, que por este Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

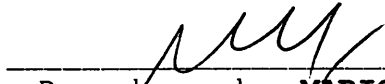


**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília/DF, 05 de Agosto de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

  
Desembargador **MARIO MACHADO**  
Presidente do **TJDF**

Pela **CONTRATADA**:

  
**JORGE LUIS DA SILVEIRA**  
Procurador **Jorge Luis da Silveira**  
Diretor de Vendas DF  
Claro

  
**MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**  
Procuradora



**ANEXO I**  
**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO TJDFE 031/2015**  
**DO REAJUSTE AO CONTRATO**

**Planilha Reajuste 2016 - IST 15/12/14 a 14/12/15**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. inicial	Valor unitário (R\$)	Valor mensal atual (R\$)	Valor anual atual (R\$)	Valor mensal reajustado (R\$)	Valor anual reajustado (R\$)
1	Enlace tipo 1	Mês	1	67.020,95	67.020,95	804.251,40	74.413,36	892.960,32
2	Enlace tipo 2	Mês	12	6.608,99	79.307,88	951.694,56	88.055,54	1.056.666,48
3	Enlace tipo 3	Mês	11	3.367,66	37.044,26	444.531,12	41.130,24	493.562,88
4	Enlace tipo 4	Mês	10	2.324,73	23.247,30	278.967,60	25.811,48	309.737,76
5	Enlace tipo 5	Mês	1	8.036,46	8.036,46	96.437,52	8.922,88	107.074,56
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>			<b>35</b>		<b>214.656,85</b>	<b>2.575.882,20</b>	<b>238.333,50</b>	<b>2.860.002,00</b>



#

**ANEXO II**  
**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO TJDFE 031/2015**  
**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Planilha Reequilíbrio 2016 - ICMS de 28%**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. inicial	Valor unitário reajustado (R\$)	Valor mensal reajustado (R\$)	Valor anual reajustado (R\$)	BASE DE CÁLCULO ICMS 25% (R\$)	ICMS 25%+PIS 0,65%+COFINS 3% sobre valor unitário¹	ICMS 28%+PIS 0,65%+COFINS 3% sobre valor unitário	Valor unitário c/ ICMS 28% (R\$)	Valor mensal c/ ICMS 28% (R\$)	Valor anual c/ ICMS 28% (R\$)
1	Enlace tipo 1	Mês	1	74.413,36	74.413,36	892.960,32	53.093,93	21.319,43	24.585,56	77.679,49	77.679,49	932.153,88
2	Enlace tipo 2	Mês	12	7.337,97	88.055,54	1.056.666,48	5.235,64	2.102,33	2.424,40	7.660,04	91.920,48	1.103.045,76
3	Enlace tipo 3	Mês	11	3.739,11	41.130,24	493.562,88	2.667,85	1.071,26	1.235,37	3.903,22	42.935,42	515.225,04
4	Enlace tipo 4	Mês	10	2.581,15	25.811,48	309.737,76	1.841,65	739,5	852,79	2.694,44	26.944,40	323.332,80
5	Enlace tipo 5	Mês	1	8.922,88	8.922,88	107.074,56	6.366,47	2.556,41	2.948,04	9.314,51	9.314,51	111.774,12
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>35</b>	<b>238.333,50</b>	<b>2.860.002,00</b>					<b>248.794,30</b>	<b>2.985.531,60</b>

